PORTE PAGO

ECT - DR/SP

UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 156

São Paulo

sexta-feira, 20 de agosto de 1982

SEÇÃO I ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado, (Seção I, Seção II. Poder Judiciário e Ineditoriais), em rolos de microfilmes e microfichas, desde 1891.

Maiores informações com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS	
	Pag.
 Dispondo sobre procedimentos para impo- 	
sição de responsabilidade a funcionário ou	1
 servidor Declarando imóveis de utilidade pública 	1 2
Autorizando o DER a transferir encargos	4
sobre trecho de acesso rodoviário	3
 Dando denominação a conjunto desportivo 	7
 Dispondo sobre as diretrizes básicas para 	
execução de serviços referentes ao siste-	7
 ma de transportes públicos	•
mentar	8
SECRETARIAS	-
• Casa Civil	9
• Economia e Planejamento	13
• Justiça	13
Promoção Social	13
Segurança Pública	13
• Fazenda	16 17
• Agricultura e Abastecimento • Educação	17
• Saude	23
Obras e do Meio Ambiente	25
• Transportes	25
Administração	25
• Cultura	26 26
• Esportes e Turismo	20 27
	2.
UNIVERSIDADES	97
 Universidade de São Paulo Universidade Estadual de Campinas 	27 27
Universidade Estadual Paulista	28
TRIBUNAL DE CONTAS	28
	20
EDIŢAIS	
•	28
CONCURSOS	
 Servidores para a DRE de Ribeirão Preto 	
— Convocação	29
• Servidores para a DRE de Sorocaba —	29
Convocação • Escriturários para o DER - Convocação	29 31
	01
PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa	33
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
Câmara Municipal de São Paulo	39
 Tribunal de Contas do Municipio 	45
 Prefeituras e Câmaras Municipais 	45
BOLETIM FEDERAL	
Tribunal Regional Eleitoral	48
Ministérios e Órgãos Federais	52

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19.365, DE 19 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre procedimentos para a imposição de responsabilidade a funcionário ou servidor que der origem a pagamentos indevidos a outros servidores

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando competir à Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado D.D.P.E., o controle e a execução da Folha de Pagamento de Pessoal do Estado;

Considerando que algumas falhas vem sendo constatadas pelo D.D.P.E. nas informações prestadas pelos órgãos incumbidos do preparo de dados destinados ao sistema de pagamento de pessoal.

Considerando, assim, a necessidade de aprimorar o Sistema de Administração de Pessoal.

REPRODUÇÃO DIRETA DE ORIGINAIS NA SEÇÃO I

Com a adoção do sistema de impressão em off-set, o Diário Oficial — Seção I está capacitado a reproduzir diretamente os originais enviados pelas Secretarias do Estado e demais órgãos públicos. A fim de orientar a preparação desse material, estamos distribuindo folheto com instruções. A entrega far-se-á mediante solicitação escrita à Redação do Diário Oficial.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda, através da Coordenação da Administração Financeira — Departamento de Despesas de Pessoal do Estado — D.D.P.E., incumbida de comunicar às Secretarias de Estado as eventuais irregularidades constatadas na prestação de informações pelas unidades integrantes do Sistema de Administração de Pessoal, destinados ao preparo da folha de pagamento, para efeito de inscrição e apuração de responsabilidade, nos termos dos artigos 245 a 250, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Parágrafo único — A comunicação de que trata este artigo será igualmente endereçada à Contadoria Geral do Estado, para fins de inscrição contábil da responsabilidade, quando for o caso.

Artigo 2.º — As Secretarias de Estado terão o prazo de 30 (trinta) dias para ultimar a apuração dos casos científicados, nos termos do artigo 1.º e apresentar o resultado ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado-DDPE, e à Contadoria Geral do Estado, para fins de baixa ou manutenção da responsabilidade.

Artigo 3.º — A Secretaria da Fazenda baixará, se necessário, através da Coordenação da Administração Financeira, instruções para o cumprimento do disposto neste decreto.

de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1982.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Educação desmente desativação dos Cursos Noturnos

Em consequência de boatos que estão sendo veiculados ultimamente, a propósito da possibilidade da desativação de cursos noturnos da rede estadual de ensino, a Secretaria da Educação emitiu comunicado afirmando que tais informações carecem totalmente de fundamento. Muito ao contrário, novos cursos noturnos estão sendo instalados, de acordo com a demanda, e esforços estão sendo feitos com vistas ao aprimoramento do ensino ministrado nesses cursos.

EDUCAÇÃO — Página 18



VI RIO REUNIÃO DAS IMPRENSAS OFICIAIS



_____2

24 a 27de agosto de 1982

Troca de expetiências e adoção de novas práticas que possam aprimorar os objetivos das Imprensas Oficiais de todo o país.

- Palestras técnicas, debates e painéis de informações sobre artes gráficas.
- Balanço de atividades e eleição da nova diretoria da ABIO — Associação Brasileira de Imprensas Oficiais.
- Exposição de Máquinas, Equipamentos e Insumos Industriais, na sede da IMESP (rua João Antonio de Oliveira, 152)